Encaminhamos a Projeto de Lei nº. 149/2025 em regime ordinário para a Comissão de Justiça e Redação para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

MAGNO GUSLINSKI BARRO

Presidente

Parecer: nº. 184/2025.

Relator: ERICA APARECIDA DA COSTA TATSCH.

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de Lei nº. 149/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**", apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Projeto de Lei nº 149/2025**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É O PARECER

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.

ERICA APARECIDA DA COSTA TATSCH

Relatora

Eu, Vereadora membro da Comissão de Justiça e Redação, após análise e discussão da **Projeto de Lei nº 149/2025**, manifesto concordância com o Parecer da relatora, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

SINEIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente - Interina